



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1394

Página 5 de 14

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 091/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão na forma Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 233, de 17 de abril de 2013 alterado pelo decreto nº 281/2013 e o Decreto nº 104, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, sob CNPJ: 13.098.181/0001-82, a servidora **JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM**, CPF nº 017.566.265-70.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituído pelo servidor **LUIZ FERNANDO SANTOS ALVES**, membro da Equipe de Apoio, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, atuando em licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha sob CNPJ: 13.098.181/0001-82 os servidores abaixo relacionados:

- I - **LUIZ FERNANDO SANTOS ALVES**, CPF nº 045.409.225-30 - Membro
- II - **JOELMA ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 910.294.575-49 – Membro
- III- **TONNY SOUSA SANTOS**, CPF nº 946.111.305-68 - Membro

Art. 3º – Conceder a Pregoeira e aos Membros da Equipe de Apoio não efetivos, mensalmente, a título de gratificação, 30% (trinta por centos) do salário base, nos termos do Art. 22, do Decreto Municipal nº 233/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 281/2013 e o Decreto nº 104, de 10 de setembro de 2019 e aos efetivos 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento vigente na Administração Pública Municipal, nos termos do art. 126-A, V, da Lei Complementar nº 825/2009, acrescido pela Lei complementar nº 1.064, 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º - A Pregoeira, ou sua substituta, fica autorizada a convocar, a depender da complexidade do objeto da licitação ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Rua Jose Maria Costa, 222- Bairro Centro - Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22 Fone/(79) 3544-1937, e-mail: fnas.pregao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1394

Página 6 de 14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º – As atividades da Pregoeira e da Equipe de Apoio reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 233/2013, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão no Município de Itabaianinha, alterado pelo Decreto Municipal nº 281/2013 pela Lei nº 10.520/2002 que é subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Juliana Costa de Jesus Serafim
JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM

Luiz Fernando Santos Alves
LUIZ FERNANDO SANTOS ALVES

Joelma Alves dos Santos
JOELMA ALVES DOS SANTOS

Tony Sousa Santos
TONY SOUSA SANTOS